



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO- IPE Prev

RESOLUÇÃO CA Nº. 10/2021

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPE PREV, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 5º, inciso IV, da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, reunido em sessão ordinária realizada nesta data, instaurada na forma do artigo 12 do Regimento Interno do Conselho de Administração,

RESOLVE,

APROVAR, por unanimidade de 12 (doze) votos dos Conselheiros presentes à sessão ordinária da presente data, o voto do Relator, Conselheiro César Oliveira Rodrigues de Paulo, no Processo nº 21/2442-0006819-8, que se posicionou:

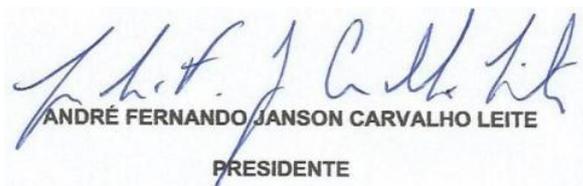
- 1 - Pela aprovação da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2022 nos seguintes termos:
 - 1.1 Pelo estabelecimento da meta atuarial de 4,0% ao ano acrescida da correção pelo IPCA;
 - 1.2 Que a Diretoria Executiva do IPE Prev seja instada a apresentar um cronograma com as ações com vistas à implementação do Pró-Gestão com máxima brevidade pela sua importância, permitindo o acesso a investimentos com maior grau de rentabilidade, mas que, pelo consequente maior risco, exigem maior preparo e profissionalização;
 - 1.3 Que se faz mister que a administração do IPE Prev atue para o estabelecimento urgente da taxa de Administração em favor do Instituto, nos termos da Lei Complementar nº 15.143/2018, e em conformidade com a Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 – Ministério da



Fazenda, pois a mesma impacta diretamente na saúde financeira dos Fundoprev Civil e Militar;

- 1.4 Que as Projeções Fundoprev Civil e Militar constantes nas Tabelas 2 e 3 sejam revistas em caso de implementação de qualquer transferência de recursos do Fundoprev Civil, nos termos da Lei Complementar nº 15.511/20, e que sejam encaminhadas ao Conselho para conhecimento.

Sessão virtual, 1º de dezembro de 2021.



ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE
PRESIDENTE